



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.688

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.993,89.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ no valor de R\$ 3.993,89 (três mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| | | |
|---------------------------|---|-----------------|
| 01.31 | CHEFIA DO EXECUTIVO | |
| 01.31.11 | Gestão do Gabinete | |
| 01.31.11.04.122.1004.2103 | Fundo Social | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.354,69 |
| 3.3.90.39 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.639,20 |
| 02 | Fonte de Recurso - Estadual | |
| | TOTAL | 3.993,89 |

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de outubro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 115/23
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6688
FOI PUBLICADA(O) em 11 / 10 / 23
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)